Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.618, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 62 do Polígono Sul, neste Município, de propriedade de Lodovina Antonieta Bonatto e outros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte da Chácara n.º 62 do Polígono Sul, neste Município, de propriedade de Lodovina Antonieta Bonatto e outros, com área de 261,07m² (duzentos e sessenta e um metros e sete centímetros quadrados), localizada no lado par da Rua Heraclides Franco, distante 59,88 metros da esquina mais próxima formada pelas Ruas Heraclides Franco e Mário Corradi, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 129,05 metros, com a Rua existente; ao Sul, na extensão de 77,08 metros, 15,00 metros, 12,51 metros e 17,51 metros, com parte remanescente da Chácara n.º 62 do Polígono Sul; a Leste, na extensão de 12,45 metros, com parte remanescente da Chácara n.º 62 do Polígono Sul; a Oeste, na extensão de 1,79 metros, com a Rua Heraclides Franco, conforme Matrícula n.º 10.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º A doação da área descrita no Art. 1.º está condicionada à manutenção do sistema viário, com o fim precípuo de manter o escoamento do trânsito.

Art. 3.º Os encargos referentes à realização de toda infraestrutura necessária à manutenção e benfeitorias da rua, compreendendo, também, a adequação da iluminação e melhoramentos afins, são de responsabilidade dos doadores e/ou dos adquirentes dos imóveis objetos da presente doação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração